

Chave de Acesso da NFS-e
31186012244750566000106000000000000323108537811987Número da NFS-e
3Competência da NFS-e
03/10/2023Número da DPS
3Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
03/10/2023 16:27:53Data e Hora da emissão da DPS
03/10/2023 16:27:53A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
44.750.566/0001-06Nome / Nome Empresarial
DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634Endereço
BATISTA SAMPAIO, 141Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Inscrição Municipal

-

E-mail
DENILZADESIGN@GMAIL.COMMunicípio
Contagem - MG

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

Telefone
(31) 2564-0397CEP
32371-220TOMADOR DO SERVIÇO
CNPJ / CPF / NIF
15.621.747/0001-34Nome / Nome Empresarial
SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMGEndereço
R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29Inscrição Municipal
72076381E-mail
administrativo@scrmg.org.brMunicípio
Contagem - MGTelefone
(31) 3398-3653CEP
32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
08.02.01 - Instrução, treinamento,
orientação pedagógica e educação...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Contagem - MGPaís da Prestação
-

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 001/09/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE CORTE E COSTURA NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 001/2023 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto Integração Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 20/09/2023 à 30/09/2023.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Contagem - MGRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 240,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 240,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 240,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE

03/10/2023

FINALIDADE:

serv. Técnico

Assinatura do Prestador Despesa

Atesto que o serviço prestado
mercadoria foi fornecido

Ass:

MAT: 033

MAT: 031

Ass: Aurelio A. Freitas

Pelo 16 89 993

CPF: 132.463.488-74

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A. Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDATERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A. Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

**Transferência entre contas diversas**

Debitado

Nome SOCIEDADE G - SCRMG
Agência 503-7
Conta corrente 2624-7

Creditado

Nome DENILZA PEREIRA FERNANDES
Agência 5679-0
Conta corrente 588566-3
Valor 240,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

03/10/2023 16:51:07

03/10/2023 16:52:21

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A. Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634
CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

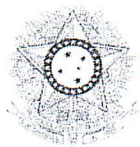
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:05 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **FC3C.F796.893D.0B18**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.750.566/0001-06

Certidão nº: 53680207/2023

Expedição: 03/10/2023, às 16:35:14

Validade: 31/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.750.566/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ nº: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 688397
Data de emissão: 03/10/2023
Data de validade: 01/01/2024
Controle de autenticidade : 685328170685328

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação de quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/01/2024

NOME: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06

LOGRADOURO: RUA BATISTA SAMPAIO

NÚMERO: 141

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

CEP: 32371220

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000693042447

Voltar

Imprimir

Q



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.750.566/0001-06
Razão Social: DENILZA PEREIRA FERNANDES
Endereço: RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG / 32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2023 a 27/10/2023

Certificação Número: 2023092807320706104532

Informação obtida em 03/10/2023 16:36:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.621.747/0001-34

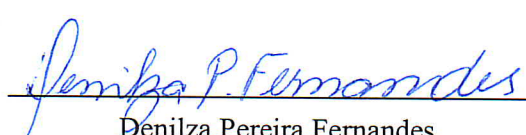
Razão social: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803245275696680
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921495428520740
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006524609734552
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109545604435317
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303254736678557
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508140547689690
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603324405385847
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603394810280666
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803243444947175
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903261747435029
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003360918546422
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103052152488352
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302483841496538
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202562106366109
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303312606252468
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011502582073320904
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703340616189102
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803141796076208
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903041041524549
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103265508508070
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203011865878257
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092303213513689303
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402382124237403
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081603215269889470
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802570876340327
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902583397066314
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062002261924503708
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060103282391454476
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051303243684168008
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042402184788754809
25/04/2022	25/04/2022 a 24/05/2022	2022042502145500007704

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702305116615339
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202420270130598
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302532675915211
14/01/2022	14/01/2022 a 12/02/2022	2022011404325553926944
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122001502620448121
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120102100252478705

Resultado da consulta em 14/11/2023 09:39:51

	Voltar
--	--------

	ORDEN DE SERVIÇO (O.S.). POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A) Nº <u>001/2023</u> Ano <u>2023</u>	Data Elaboração: 20/09/2023 T.F.001/2023/ P.A nº 002/203 – EMENDA PARLAMENTAR - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA
Função: Instrutora de Corte e Costura.	Setor: Departamento de Instrutores SCR MG	
1. Descrição da Função		
Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do Projeto Integração Mais Renda – Instrutora de Corte e Costura, conforme carga horária contratada (Contrato 001/2023, vinculado ao T.F. 001/2023), na modalidade presencial.		
2. Presidente SCR MG		
Daniel Juvêncio Soares dos Santos		
3. Nome do Prestador de Serviço		
Denilza Pereira Fernandes		
4. Locais(l) da Prestação de Serviço		
Unidade: Sociedade Cultural de Minas Gerais		
5. Período de Prestação (Data e Horário)		
20/09/2023 á 30/09/2023 (Segunda-Feira, Terça-Feira). Horário: 13:30 às 16:30 (Conforme a Demanda).		
6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal		
Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutor de oficina de Corte e Costura, gerando receita conforme contrato nº 001/2023, em atendimento ao Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 – Emenda Parlamentar - Projeto Integração Mais Renda. Período de realização mês de Setembro de 2023.		
7. Técnico Responsável	8. Assinatura do prestador de serviço	
 Maria Clara C. dos Santos	 Denilza Pereira Fernandes	

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

C.O 12

10

Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projeto Integração Mais Renda.
Período/Mês:	Setembro de 2023
Prestador de Serviço:	DENILZA PEREIRA FERNANDES
Nº Contrato:	001/2023
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Corte e Costura.
Nº de Beneficiários:	22
Data Atual:	30/09/2023

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
25/09/2023	- Apresentações. - Conhecendo uma confecção. - Segmentos de moda. - Nichos. - Modelos de negócios. - Dinâmica modelo de negócios. INÍCIO NOVA TURMA	No primeiro encontro com a nova turma, iniciamos com todos os beneficiários se apresentaram, e logo sem seguida realizamos uma roda de conversa onde os beneficiários puderam dizer o que estavam esperando do curso. No segundo momento, foi contextualizado para os beneficiários sobre o funcionamento de uma confecção de vestuário, respondendo as primeiras perguntas: O que fazer? Para quem? Como fazer? Onde vender? No terceiro momento da oficina, os beneficiários viram os segmentos de moda, como moda feminina, masculina, infantil, agenero (sendo que este seguimento não se aplica o estilo feminino ou masculino). Logo após, falamos sobre vários nichos que podemos trabalhar de acordo com o segmento escolhido como a: modinha, gestante, noiva, praia, malharia, etc.	3h

C.O 13

		Em seguida foram explicados para os beneficiários presentes que os modelos de negócios podem ser artesanais, industrial atacado, varejo, on-line, loja física, etc. Na parte prática, os beneficiários fizeram uma dinâmica simulando um plano de negócio. Após a contextualização da dinâmica, passamos para o operacional da confecção. Finalizamos, falando sobre o processo criativo da coleção, desenvolvimento técnico, modelagem, pilotagem e prova e após aprovação do modelo é feito a gradação dos modelos e enviado para a produção.	
26/09/2023	- Tecidos e aviamentos. - Materiais necessários para costura. - Conhecendo as máquinas industriais. CONHECIMENTOS GERAIS	No segundo encontro com os beneficiários, a proposta para a oficina, era fazer os beneficiários conhecerem alguns tipos de tecidos. Foram levadas algumas amostras para pegarem e analisarem, conhecerem seus nomes e termos técnicos, dos tipos de tecidos, como suas fibras naturais ou sintéticas, encolhimento desses tecidos a necessidade de molhar antes de fazer o corte para não encolher. No segundo momento, foi demonstramos aos beneficiários sobre a estrutura do tecido, "Urdume" (ourela ou fio reto) que é o comprimento do tecido, a "Trama" que é a largura e a forma correta de dobrar o tecido em 45° é o viés, onde o tecido estica mais. Em seguida, foi explicado aos beneficiários sobre a importância de posicionar o molde corretamente no fio reto do tecido para que a roupa não entorte ou corte no viés para um caimento melhor no corpo e para peças amplas. Logo mais, realizamos uma dinâmica	3h

C.O 14

		com os beneficiários, com o intuito de eles conhecerem os materiais utilizados na costura, de olhos fechados, os beneficiários tinham que tirar da caixa um objeto e tentar descobrir o que é, e discriminar sobre o mesmo, o esclarecimento maior foi sobre o uso da tesoura para corte em tecido e outra para cortar papel, pois isso pode ocasionar perda do fio de corte, se usar fibras diferentes com a mesma tesoura. Finalizamos com a parte prática, os beneficiários tiveram seu primeiro contato com os tipos de máquinas e seus componentes e a utilidade para cada tipo de serviço. Fizeram um leve treinamento.	Q
--	--	--	---

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 6 horas

RESULTADOS:

Nesses primeiros encontros com os beneficiários, podemos notar que eles estão bem entusiasmados com a oficina. Além dos beneficiários alcançarem os objetivos das primeiras atividades propostas.

Os resultados foram satisfatórios, onde os beneficiários conheceram teoricamente o funcionamento de uma confecção do vestuário e seguida como iniciar uma marca.

No primeiro contato com as máquinas já podemos notar as habilidades e técnicas de alguns beneficiários. Portanto os resultados foram positivos.

Contagem, 30 de setembro de 2023.

Deniça P. Fernandes
Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Marianna Batista
Assinatura do (a)
Assessoria de Projetos
Marianna Batista
Benzaquen Calazans
091.233.736-28
MG- 13.783.746

Daniel J. Soares dos Santos
Assinatura do (a)
Presidente SCR MG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621 747/0001-34

Oficina: Costura Chateaux Local: Água Branca Data: 22/09/23
Oficineiro(a): Mariana P. Fernandes
Horário: 8:30 às 11:30 Dia da Semana: Sexta Quant. de Beneficiários: 19

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Alessandra Peres Lucas	Alessandra P. Lucas	8:30 às 11:30
02	Huila Bordoni	Huila Bordoni	8:30 às 11:30
03	Crustiane Araújo	Crustiane Araújo	8:30 às 11:30
04	Patrícia Almeida	Patrícia Almeida	8:30 às 11:30
05	Elizette L. Rocha	Elizette L. Rocha	8:30 às 11:30
06	Márcia Regina Moreira	Márcia Regina Moreira	8:30 às 11:30
07	Marciana Ferreira de Azevedo	Marciana Ferreira de Azevedo	8:30 às 11:30
08	Joelma Maria Barros Rêgo	Joelma Maria Barros Rêgo	8:30 às 11:30
09	Feliane Soares	Feliane Soares	8:30 às 11:30
10	Deborah A.F. Castro	Deborah A.F. Castro	8:30 às 11:30
11	Joyce D'Angeles de Azevedo	Joyce D'Angeles de Azevedo	8:30 às 11:30
12	Miriam Maria de Jesus Reis	Miriam Maria de Jesus Reis	8:30 às 11:30
13	Márcia Alves da Silva	Márcia Alves da Silva	8:30 às 11:30
14	Vânia Lentes	Vânia Lentes	8:30 às 11:30
15	Eliane P. Lima Rezende	Eliane P. Lima Rezende	8:30 às 11:30
16	Rosângela Aparecida Moura	Rosângela Moura	8:30 às 11:30

Mariana P. Fernandes
Assinatura do Oficineiro:

Lista de Presença Projeto Integração Mais Renda

C.O.30

Oficina: Costura Quatro Local: Água Branca Data: 22/09/23

Oficineiro(a): Hernando P. Fernandes

Horário: 8:30 às 11:30 h. Dia da Semana: Sexta Quant. de Beneficiários: 9

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	<u>Valéria Rodrigues Coimbra</u>	<u>Valéria</u>	<u>08:30 às 11:30</u>
02	<u>Mare do Rosário Silva</u>	<u>Mare</u>	<u>08:30 às 11:30</u>
03	<u>Larissa D. Almeida</u>	<u>Larissa</u>	<u>08:30 às 11:30</u>
04			às
05			às
06			às
07			às
08			às
09			às
10			às
11			às
12			às
13			às
14			às
15			às
16			às

Hernando P. Fernandes
Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista
Benzaquen Calazans
091.233.736-28
MG-13.783-648
de Projetos

Lista de Presença

Oficina: **COSTURA CRIATIVA** Local: **POLO: ÁGUA BRANCA** Data: **29/09/23**

Oficineiro(a): **Fernanda P. Fernandes**

Horário: **08:30 às 11:30** Dia da Semana: **Sexta** Quant. de Beneficiários: **20**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Maria de Jesus	443 1010672	08:30 às 11:30
02	Maria do Rosário Xavier	74703889662	08:30 às 11:30
03	Renata Matos de Queiroz	051 468 68638	08:30 às 11:30
04	Ariana P. Gomes dos S.B.	07366741604	08:30 às 11:30
05	Alessandra P. Maciel	056 658276-73	08:30 às 11:30
06	Heliane Soares	009 481 426-00	08:30 às 11:30
07	Deborah Alves	055664946-09	08:30 às 11:30
08	Michell Fernandes	07098792616	08:30 às 11:30
09	Elizeth Rocha	671 267 586-34	08:30 às 11:30
10	Patrícia Palmeira	013.94138636	08:30 às 11:30
11	Alissonandra N. Damatta	033 12742641	08:30 às 11:30
12	Joyce D'Angeles de Lile	060.588.536-21	08:30 às 11:30
13	Liamand. Almeida	506.478.676-00	08:30 às 11:30
14	Valéria Bochio	704 003476-91	08:30 às 11:30
15	Huila Bordoni	079.529.036-81	08:30 às 11:30
16	Marciana Severina R. Oliveira	066 209436 08	08:30 às 11:30
17	Cristiane de F. Cunha J. Araújo	03350023665	08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Fernanda P. Fernandes
Assinatura do Oficineiro (a):
Mariana Batista
Benzaquen Calazans
091.233.736-28
MG-13.783.746
Assinatura da Assessoria de Projetos:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **15.621.747/0001-34**, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI, com sede na Rua Batista Sampaio nº 141, bairro Jardim das Oliveiras – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, CPF **548.806.296-34**, RG MG- 3.321.520, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023**, e a **Emenda Municipal nº 44** para execução do **Projeto Integração Mais Renda** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Integração Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **Corte e Costura** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de **Corte e Costura**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 60 (sessenta horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **21/09/2023 a 15/12/2023**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCR MG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCR MG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCR MG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCR MG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCR MG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 3.2.6. Responder perante à **SCR MG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCR MG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCR MG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCR MG** o valor de **R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCR MG**. A **SCR MG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.

4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCR MG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.

4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:

- A **SCR MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- A **SCR MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
- Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCR MG**;

- Os documentos fiscais não aprovados pela **SCR MG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-540

administrativo@scrmg.org.br

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - **OS**, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
- 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
- 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
- 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que

efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

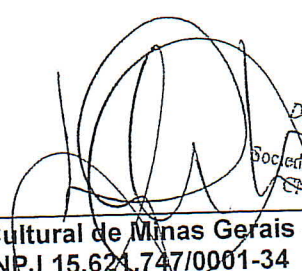
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

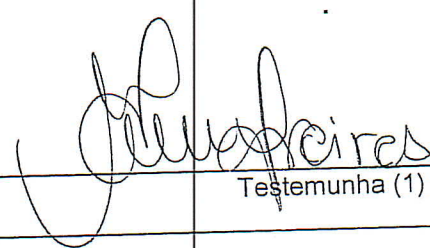
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 20 de Setembro de 2023.


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34
Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


DENILZA PEREIRA FERNANDES - MEI
Inscrita sob o CNPJ nº 44.750.566/0001-06,
Representada por DENILZA PEREIRA FERNANDES,
CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321.520.


Testemunha (1)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____

Testemunha (2)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO RESULTADO DOS
PROCESSOS SELETIVOS – INSTRUTORES PARA O PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA:**



Resultado

DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO
TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES
SILVA

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

ARYEND SOPHIA REIS DE
SOUZA

MARIA DO CARMO
FERREIRA

DENILZA PEREIRA
FERNANDES

Vaga

TRANCISTA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

DEPILAÇÃO/DESIG DE
SOBRANCELHAS

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

Aprovados - 1º Lugar

ANA LUIZA
RODRIGUES SILVA

DENILZA PEREIRA
FERNANDES

ARYEND SOPHIA
REIS DE SOUZA

Aprovados - 2º Lugar

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA
APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.

Rua Honorita Alves de Oliveira, 29,
Centro, Contagem
31.339-836/53

Foto 1: Resultado fixado no mural de prestação de contas da sede da Sociedade Cultural.



Termo de Fomento 001/2023 – Emenda Parlamentar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Resultado

DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO
TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES
SILVA
TATIANE DE CASTRO
E SOUZA
ARYEND SOPHIA REIS DE
SOUZA
MARIA DO CARMO
FERREIRA
DENILZA PEREIRA
FERNANDES

Vaga

TRANCISTA
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA
DEPILAÇÃO/DESIG
SOBRANCELHAS
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

Aprovados - 1º Lugar

ANA LUIZA
RODRIGUES SILVA
DENILZA PEREIRA
FERNANDES
ARYEND SOPHIA
REIS DE SOUZA

Aprovados - 2º Lugar

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA
APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.

Rua Honorita Alves de Oliveira, 29,
Centro, Contagem
31 - 33983653

Foto 2: Resultado postado nos “stories” do perfil do instagram da Sociedade Cultural.